

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 332/GR/UFFS/2022

SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFFS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL Nº 16/2022 DA COORDENAÇÃO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR CAPES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convoca os Programas de Pós-Graduação (PPGs), modalidade acadêmico, a participarem do presente edital.

1 DA FINALIDADE

- **1.1** O presente Edital tem por objetivo selecionar os PPGs da UFFS que terão anuência a participarem da Chamada Pública Nº 16/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, este último que visa apoiar os PPGs emergentes e em consolidação por meio da concessão de bolsas de Pós-Doutorado.
- **1.2** Serão selecionados 10 (dez) PPGs que receberão a anuência da PROPEPG e REITORIA para pleitearem até 2 (duas) bolsas de Pós-Doutorado por programa de acordo com a regência do Edital nº 16/2022 CAPES.

2 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **2.1** São elegíveis a participarem do presente edital os PPGs da UFFS, na modalidade acadêmico, observados, de acordo com o EDITAL 16/2022 CAPES, os requisitos abaixo:
- I Ser PPGs stricto sensu acadêmicos "Emergentes": em funcionamento a partir de 2013;
- II Ser PPGs stricto *sensu* acadêmicos "em Consolidação": que tenham permanecido com nota igual ou inferior a 4, consecutivamente, nos últimos 2 (dois) ciclos de avaliação.

3 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS		
Submissão das propostas	29 de março a 4 de abril de 2022		
Prazo final para pedidos de impugnação	31 de março de 2022		
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir 06 de abril de 2022		
iprazo nara envio de recurso referente ao Restillado Pretiminar	01 (um) dia útil após a divulgação do resultado		
	preliminar		
Homologação do resultado final	A partir de 8 de abril de 2022		

4 DAS BOLSAS

- **4.1** Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado, doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa.
- **4.2** O programa selecionado neste edital poderá enviar somente 1 (um) projeto, obedecendo o EDITAL Nº 16/2022 CAPES.
- **4.3** Cada PPG selecionado neste edital poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas de Pós-Doutorado para desenvolver suas atividades no Programa de Pós-Graduação ao longo da vigência do projeto.
- **4.4** As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), o qual poderá ser acessado por meio do link: https://scba.capes.gov.br.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5 DA CONCESSÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O repasse dos recursos financeiros será realizado por meio do Cartão Pesquisador.

5.2 A previsão dos repasses de recurso de custeio pela CAPES ocorrerá da seguinte forma:

MODALIDADE	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	TOTAL
Custeio (1º bolsa)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	-	R\$ 24.000,00
Custeio (2º bolsa)	-	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00

5.3 A utilização dos recursos financeiros seguirá o estabelecido no Edital 16/2022 da Capes.

6 DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** As inscrições serão realizadas por meio do Formulário Específico (Anexo I) que deverá ser preenchido e assinado por todos docentes do quadro permanente, incluídos no documento.
- **6.2** O formulário que é referido no item 6.1 deverá ser cadastrado no SIPAC como documento, com os seguintes dados:
- **6.2.1** Tipo de documento: Formulário;
- **6.2.2** Assunto do documento (CONARQ): 134.112 (Strito Sensu) Ingresso (Processo de Seleção) Inscrições;
- 6.2.3 Natureza do Documento: Restrito;
- **6.2.4** Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- **6.2.5** Assunto Detalhado: Formulário para inscrição no Edital 16/2022 da Capes.
- **6.3** Após anexar o Formulário, deve-se adicionar todos os docentes do quadro permanente do respectivo programa como assinantes.
- **6.4** O documento deverá ser encaminhado por SIPAC a Diretoria de Pós-Graduação.
- **6.5** O cadastro do documento deve ser realizado exclusivamente pelo coordenador, ou por seu substituto legal em caso de impedimento, que deve proceder conforme descrito no item 6.2.
- **6.6** A conferência da veracidade dos dados incluídos no formulário é de total responsabilidade dos docentes que declararam a informação.

7 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PPG

- **7.1** Para fins de classificação deste edital, será utilizada exclusivamente a média aritmética simples (*Ms*) da planilha de produção docente vigente (PD), que se encontra no sítio eletrônico pd.uffs.edu.br.
- 7.2 A Ms será a pontuação que ordenará a classificação em ordem decrescente dos PPGs.
- **7.3** Para cômputo da *Ms* todos os docentes permanentes deverão ser considerados.
- 7.4 Docentes colaboradores não serão considerados para o cômputo da Ms.
- **7.5** Cada docente será responsável por declarar sua pontuação para a coordenação por meio formal de registro, podendo ser feito por e-mail.
- **7.5.1** O coordenador do programa ficará responsável pela guarda dos documentos indicado no item 7.5, podendo ser solicitado a qualquer momento pela PROPEPG.
- **7.6** O docente permanente poderá definir a área de avaliação da PD, considerando o Qualis-Capes (Quadriênio 2013- 2016).
- 7.7 Não haverá conferência da pontuação PD de cada docente, sendo esta de responsabilidade do próprio docente.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **7.8** A PROPEPG irá avaliar se foi considerada a PD de todos os docentes do quadro permanente para o cômputo da *Ms*.
- **7.8.1** Em caso de perceber a ausência de docentes do quadro permanente na média, será atribuído nota 0 (zero) para a PD do docente e recalculada a média.
- **7.9** As pontuações serão divulgadas no edital de resultado provisório e ficará disponível no site da UFFS.

8 DOS RECURSOS

- **8.1** O PPG poderá interpor recurso da etapa de divulgação do resultado preliminar, de acordo com o item 3, em até um dia útil após a publicação do resultado no sítio da UFFS.
- **8.2** Os recursos deverão ser enviados por *e-mail* à Diretoria de Pós-graduação no endereço eletrônico dir.posg@uffs.edu.br.
- **8.3** Após análise, será emitido parecer por e-mail, e havendo a necessidade de alteração da classificação, essa será divulgada no Edital de Homologação do Resultado final.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **9.1** A publicação e divulgação dos resultados serão publicadas pelo gabinete do Reitor conforme consta no cronograma deste edital.
- **9.2** Serão selecionados os 10 (dez) primeiros PPGs colocados, com base na pontuação obtida conforme o item 5, para obterem a anuência institucional a concorrer o Edital 16/2022.
- **9.3** Os PPGs classificados, porém, não selecionados, comporão a lista de suplentes e poderão ser convocados pela PROPEPG conforme a ordem de classificação, caso ocorrer desistência ou impedimento de algum PPG.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, durante o período previsto no cronograma.
- **10.2** O interessado deverá indicar o item e/ou subitem corresponde, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.
- **10.3** Deve-se enviar a solicitação por SIPAC à Diretoria de Pós-Graduação que, após análise, irá despachar o documento com decisão acerca do pedido.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A classificação final dos PPGs constará no Edital de Resultado Provisório e na Homologação do Resultado Final considerados selecionados, para os fins deste edital, aqueles incluídos até a décima colocação.
- **11.2** Os PPGs deverão proceder os trâmites elencados no EDITAL Nº 16/2022, solicitando a PROPEPG os documentos necessários.
- **11.3** A PROPEPG não se responsabiliza por eventuais atrasos que decorram a partir da homologação final dos PPGs que foram selecionados, podendo em circunstâncias de não submissão e atendimento do EDITAL Nº 16/2022 CAPES, convocar o próximo PPG respeitando a ordem d classificação.
- **11.4** Demais instruções aos PPGs selecionados serão informadas no edital de resultado final e/ou por e-mail.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- 11.5 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a classificação e/ou seleção do PPG, sem prejuízo as sanções administrativas cabíveis, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na PD e/ou em informações fornecidas.
- **11.6** Cabe à PROPEPG prestar esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e oferecer suporte operacional aos PPGs selecionados e elegíveis a concorrer o Edital nº 16/2022 CAPES.
- 11.7 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPEPG.
- **11.8** fica designada a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó, como foro para dirimir quaisquer litígios advindos da presente Chamada.

Chapecó-SC, 28 de março de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

- 1 Programa De Pós-Graduação:
- 2 Coordenador:
- 3 *E-mail* Do Programa:

Nome Docente	Valor da PD
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10	
11.	
12.	
13.	
14.*	
Média Aritmética Simples (Ms)	

^{*} incluir novas linhas caso necessário.